



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

**DECRETO Nº 2.486,
DE 25 DE JULHO DE 2014**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.203, DE 10
DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - O auxílio Bolsa Moradia, de que trata o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.203, de 10 de julho de 2014, será concedido em valor corresponde a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por profissional e deverá ser empregado na locação de imóvel ou outra forma de moradia, podendo ser repassado diretamente ao profissional.

Parágrafo Primeiro: O auxílio estabelecido no caput deste artigo, será pago, mediante a apresentação, em documentos originais ou cópias autenticadas, de contrato de locação do imóvel ou documento equivalente, em nome do profissional beneficiário, na condição de locatário, bem como, recibos de pagamentos mensais de aluguel.

Parágrafo segundo: O auxílio moradia será pago ao profissional, a cada mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de recibo de pagamento de aluguel, assinado pelo locador ou boleto autenticado mecanicamente pelo banco.

Art. 2º - O auxílio Bolsa Alimentação, de que trata o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.203, de 10 de julho de 2014, será concedido em valor correspondente a R\$ 700,00 (setecentos reais), por profissional e repassado diretamente ao beneficiado, mediante a apresentação de cópias autenticadas de despesas com alimentação, até o limite estabelecido.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 25 DE JULHO DE 2014.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**